



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL” E ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Louveira, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, bairro Leitão, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 167/2024, reuniu-se para a sessão pública da Concorrência nº 009/2024, que trata da **contratação de empresa especializada para gestão técnica, administrativa e operacional da alimentação escolar, visando ao preparo e fornecimento de refeições aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, incluindo o fornecimento de mão de obra, sendo responsável pela garantia da qualidade e execução das refeições servidas através de supervisão técnica avaliativa das rotinas de produção, distribuição, higienização dos espaços, destinados a rotina, certificando a segurança alimentar; com operacionalização das refeições servidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar, incluindo o controle sanitário de pragas e vetores, limpeza dos reservatórios de água e troca do elemento filtrante do filtro central.**

Foram recebidos os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” das empresas: **Cassarotti Foods – Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda**, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ferreira Dercoli, portador do CPF nº 348.115.748-77; **Zamptec Serviços Ltda**, neste ato representada pela Sra. Carolina Moraes, portadora do CPF nº 103.009.469-10; **Tryx Ações Inteligentes Ltda**, neste ato representada pelo Sr. Richard Barbieri Medeiros, portador do CPF nº 458.552.598-03; **Konserv Sistema de Serviços Ltda**, neste ato representada pelo Sr. Cleber Aguiar dos Santos, portador do CPF nº 377.394.988-07; **Starbene Refeições Industriais Ltda**, neste ato representada pelo Sr. Michael Antonio dos Santos, portador do CPF nº 408.679.648-12; **Litucera Limpeza e Engenharia Ltda**, neste ato representada pelo Sr. Claudilson Antônio Chagas Silva, portador do CPF nº 401.543.388-26; **Alimentare Nutrição e Serviços Ltda**, neste ato representada pelo Sr. Cleomar Sagrilo, portador do CPF nº 003.862.529-63; **Agile Corp Serviços Especializados Ltda**, neste ato representada pelo Sr. Celso Peretti Alves de Souza, portador do CPF nº 350.579.618-29; **Soluções Serviços Terceirizados Ltda**, neste ato representada pelo Sr. Thiago Martins de Godoy, portador do CPF nº 355.272.588-19; e **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, neste ato representada pelo Sr. José Miguel Pundeck, portador do CPF nº 157.139.709-49.

Iniciando os trabalhos, os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” das empresas citadas foram disponibilizados para rubrica pelos participantes. A seguir, os envelopes de “Proposta Comercial” foram guardados e passou-se à abertura dos envelopes de “Habilitação”, sendo os seus conteúdos colocados à disposição para rubrica e análise.

Aberta a palavra, a empresa **Alimentare Nutrição e Serviços Ltda** desejou manifestar que: *as empresas **Konserv Sistema de Serviços Ltda, Zamptec Serviços Ltda, Tryx Ações Inteligentes Ltda, Agile Corp Serviços Especializados Ltda, e Cassarotti Foods – Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda**, não foi localizado nos atestados de capacidade técnica o controle de pragas conforme esclarecimentos da Concorrência, sendo que a empresa **Tryx Ações Inteligentes Ltda** não comprovou a capacidade mínima de mão de obra.*

A empresa **Zamptec Serviços Ltda** desejou manifestar que: *as empresas **Orbenk Administração e Serviços Ltda, Alimentare Nutrição e Serviços Ltda, Konserv Sistema de Serviços Ltda, Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, Tryx Ações Inteligentes Ltda, e Soluções Serviços Terceirizados Ltda** apresentaram a declaração do item 8.5.1, alínea g, para reserva de cargos para PCD, entretanto ao consultar www.certidoes.sit.trabalho.gov.br é possível conferir que as porcentagens das empresas citadas é inferior ao solicitado pelo Ministério do Trabalho e*



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

que a empresa **Tryx Ações Inteligentes Ltda** não apresentou o Balanço Patrimonial do Exercício de 2022;

A empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda** desejou manifestar que: a empresa **Zamptec Serviços Ltda** não atendeu ao item 8.4.2 do edital, quanto ao grau de endividamento para o ano de 2022, visto que o edital exige o máximo de 0,5 e foi apresentado 0,6; que a empresa **Soluções Serviços Terceirizados Ltda** apresentou o atestado exigido no item 8.3.5 sem assinatura do responsável técnico; que a empresa **Alimentare Nutrição e Serviços Ltda** apresentou os atestados de capacidade técnica assinados antes de dois anos de vigência; que não atendeu ao item 8.4.2, deixando de apresentar o índice de grau de endividamento dos anos de 2022 e 2023; que apresentou em seu processo folhas sem autenticação; que a empresa **Konserv Sistema de Serviços Ltda** apresentou o item 8.2.1 (CNPJ) emitida há mais de noventa dias, contrariando o item 9.1 do edital; que os atestados de capacidade técnica foram emitidos para menos de dois anos, contrariando o item 8.3.3 do edital; que apresentou o item 8.3.5 sem assinatura do responsável técnico; que os demonstrativos dos índices exigidos no item 8.4.2 estão sem assinatura do responsável legal e contador; que a empresa **Agile Corp Serviços Especializados Ltda** apresentou fórmula diversa para o cálculo do grau de endividamento dos anos de 2022 e 2023, diferente do exigido no item 8.4.2 do edital; que a empresa **Cassarotti Foods – Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda** apresentou o item 8.3.5 assinado pelo representante legal e não pelo responsável técnico, como exige o edital.

A empresa **Agile Corp Serviços Especializados Ltda** desejou manifestar que: a manifestação apresentada pela empresa **Alimentare Nutrição e Serviços Ltda** não deverá ser considerada, tendo em vista que os atestados de fls. 245 e 248 da minha habilitação, constam no objeto descrito a prestação de serviços de dedetização; que a manifestação da empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda** da mesma forma não deve ser considerada, tendo em vista que os cálculos do índice de endividamento do ano de 2022, consta nas fls. 297 em complemento aos cálculos do balanço de fls. 273 e do ano de 2023 nas fls. 298, em complemento aos cálculos do balanço de fls. 290, atendendo ao item 8.4.2 do edital;

A Comissão deliberou em reunir-se posteriormente para o julgamento da documentação de Habilitação, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, a qual segue assinada por todos.


Thaisa Laiara F. de Azevedo Moraes
Agente de Contratação

Layner Takahama
Equipe de Apoio

Cassarotti Foods – Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda
Sr. Thiago Ferreira Dercoli



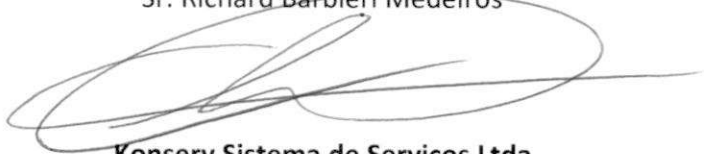
Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração



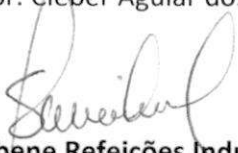
Zamptec Serviços Ltda
Sra. Carolina Moraes




Tryx Ações Inteligentes Ltda
Sr. Richard Barbieri Medeiros




Konserv Sistema de Serviços Ltda
Sr. Cleber Aguiar dos Santos



Starbene Refeições Industriais Ltda
Sr. Michael Antonio dos Santos



Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Sr. Claudilson Antônio Chagas Silva




Alimentare Nutrição e Serviços Ltda
Sr. Cleomar Sagrilo



Agile Corp Serviços Especializados Ltda
Sr. Celso Peretti Alves de Souza



Soluções Serviços Terceirizados Ltda
Sr. Thiago Martins de Godoy



Orbenk Administração e Serviços Ltda
Sr. José Miguel Pundeck